



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada com profissional de Psicologia para a realização de Exames Psicológicos (psicotécnico), incluindo, em cada exame, aplicação e análise de Testes Psicológicos (psicométricos e projetivos, podendo ser utilizados testes expressivos, como alternativa aos projetivos), realização de Entrevistas Individuais, realização de Sessões de Avaliação Grupal com aplicação de técnicas de dinâmica de grupo, emissão de resultado final, realização de entrevistas de devolução para os candidatos com resultado "inapto" que as solicitarem e/ou interpuserem recurso administrativo junto ao Município, análise e julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos pelos candidatos acerca do resultado final, com fornecimento de material, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.1. A Descrição do lote é a constante do quadro abaixo:

LOTE 01				
Item	Quant	Descrição do objeto	Valor Unit. Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	50	Contratação de empresa especializada com profissional de Psicologia para a realização de Exames Psicológicos (psicotécnico), incluindo, em cada exame, aplicação e análise de Testes Psicológicos (psicométricos e projetivos ou expressivos), Entrevistas individuais e Avaliação de Grupo, além dos demais elementos constantes na Descrição Técnica do Objeto.	R\$ 242,75	R\$ 12.137,50
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 12.137,50
MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO				
O presente tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e estimativas de consumo para o fornecimento do Serviço de Exames Psicológicos, através da				

contratação de empresa especializada, de acordo com necessidade apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, para viabilizar a realização dos Exames Psicológicos Admissionais de candidatos aprovados em concurso público deste Município.

1. O prazo de prestação do serviço é de 12 (doze) meses, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21;
2. A quantidade estimada é de 50 (cinquenta) Exames Psicológicos durante o período de 12 (doze) meses de prestação do serviço;
3. Para atender a qualidade técnica, as quantidades e os prazos demandados pelo Município, o CONTRATADO deverá possuir, em seu quadro, no mínimo, um profissional psicólogo com especialização em avaliação psicológica.
4. O CONTRATADO deverá realizar aplicação e análise de Testes Psicológicos (psicométricos e projetivos, podendo ser utilizados testes expressivos, como alternativa aos projetivos), Entrevistas Individuais e Sessões de Avaliação Grupo com aplicação de Técnicas de Dinâmica de Grupo, com de material, tendo por objetivo verificar se as condições de saúde mental e perfil psicológico do candidato são compatíveis com o exercício do cargo pleiteado, bem como emitir resultado final, classificando-o como* APTO' ou 'INAPTO':
5. Os Exames Psicológicos serão aplicados por profissionais psicólogos devidamente habilitados, com registro ativo em Conselho Regional de Psicologia integrante do Sistema Conselhos do Conselho Federal de Psicologia e vinculados ao CONTRATADO, que também deverá ter registro ativo, enquanto Pessoa Jurídica, em Conselho Regional de Psicologia;
6. Referente a cada turma de avaliados, o CONTRATADO emitirá e enviará, para os psicólogos da Diretoria de Recursos Humanos do Município de Itapetim, a listagem dos avaliados com resultado "APTO" e a dos avaliados com resultado "INAPTO", em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de realização dos Exames Psicológicos;
7. Referente a cada candidato, O CONTRATADO também emitira e enviará, para os psicólogos da Diretoria de Recursos Humanos do Município de Itapetim, laudo psicológico conclusivo, incluindo os resultados obtidos pela candidato em cada teste/instrumento aplicado, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de realização dos Exames Psicológicos;
8. O CONTRATADO realizará os procedimentos dos Exames Psicológicos com os candidatos nas dependências do CONTRATANTE ou em local que será designado previamente pela Secretaria Municipal de Administração o Finanças; excepcionalmente, mediante solicitação do CONTRATANTE e concordância do CONTRATADO, tais procedimentos poderão ser realizados nas dependências do CONTRATADO;
9. O CONTRATADO realizara Entrevistas de Devolução para os candidatos com resultado "Inapto" que as solicitarem e/ou interpuserem recurso administrativo junto ao Município; as Entrevistas de Devolução deverão ser realizadas em até 4 (quatro) dias úteis contados do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ofício ou comunicação por correio eletrônico, emitido pelo CONTRATANTE, informando a solicitação/interposição efetuada pelo candidato; nessa Entrevista de Devolução, o

candidato será informado, pelo CONTRATADO, sobre os motivos que levaram ao resultado INAPTO, bem como receberá do CONTRATADO, formalmente, o parecer sobre o seu desempenho nos testes aplicados;

10. Nos casos em que, após realizada a Entrevista de Devolução, o candidato solicitar nova avaliação com outro psicólogo e optar por realizá-la com profissional vinculado ao CONTRATADO, essa nova avaliação deverá ser realizada em até 10 (dez) dias a contar da Entrevista de Devolução e poderá ser constituída apenas pelas etapas de Testes Psicológicos e de Entrevista Individual, o pagamento dessa nova avaliação, a ser efetuado pelo Município, dar-se-á pelos mesmos critérios, condições e valores dos referentes às primeiras avaliações considerando-se o número de etapas efetivamente realizadas,

11. As Entrevistas de Devolução e as novas avaliações referidas nos itens 9 e 10 serão realizadas nas dependências do CONTRATADO, caso as mesmas se localizem em Pernambuco; caso contrário, serão realizadas nas dependências do CONTRATANTE ou em local que será designado previamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

12. O CONTRATADO também realizara a análise e o julgamento dos recursos administrativos que vierem a ser interpostos pelos candidatos acerca do resultado final; para isso, o CONTRATADO constituirá Banca Revisora, observando, quanto à sua composição, o disposto na Resolução N° 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia; o CONTRATADO emitirá e enviará, aos psicólogos da Diretoria de Recursos Humanos do Município de Itapetim, os Resultados dos julgamentos de cada recurso administrativo, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da realização da nova avaliação pelo CONTRATADO ou da entrega, pelo candidato, de novo laudo ao CONTRATADO, emitido por psicólogo não vinculado ao mesmo;

13. Nos casos de ações judiciais movidas por candidatos, o CONTRATADO disponibilizará ao Município os documentos cabíveis que ferem solicitados por esse ente público durante o processo;

14. As Entrevistas Individuais deverão ter duração de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) minutos e as Sessões de Avaliação Grupal deverão ser realizadas em grupos de, no máximo, 12 (doze) candidatos, com duração de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos;

15. O CONTRATADO deverá realizar todos os procedimentos e estar em conformidade com as normas, regulamentações e resoluções dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia;

16. O CONTRATADO deverá utilizar procedimentos e instrumentos técnicos que são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estando embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, e obter os resultados finais por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo avaliado no Exame Psicológico, observando as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados;

17. Os profissionais do CONTRATADO deverão portar crachá de identificação;

18. Cada Exame Psicológico será dividido em três etapas: a primeira abrangendo a aplicação dos Testes Psicológicos (que poderá ser individual ou coletiva), a segunda

consistindo na realização da Entrevista Individual e a terceira sendo constituída pela Sessão de Avaliação Grupal; em cada uma das etapas, o avaliado registrará sua presença, assinando as respectivas Folhas de Registro de Comparecimento de Candidatos;

19. O valor unitário do Exame Psicológico de cada candidato inclui necessariamente, a realização das três etapas de avaliação com o candidato (Testes Psicológicos, Entrevista Individual e Sessão de Avaliação Grupal), além do cumprimento das demais obrigações previstas no Contrato;

20. O comprovante da execução do objeto consistirá nas Folhas de Registro de Comparecimento de Candidatos referentes às três etapas dos Exames, devendo constar das mesmas o nome, a número de RG e a assinatura dos avaliados, hem como a data de realização de cada etapa (conforme modelo que será fornecido à empresa vencedora da licitação);

21. O CONTRATADO deverá identificar cada avaliado através da verificação do Documento de Identidade no momento da realização de cada uma das três etapas de avaliação, podendo, em caso de inconsistência da identificação, coletar impressão digital do avaliado e devendo informar à Fiscalização do Contrato qualquer dificuldade na identificação de avaliado.

22. O CONTRATADO devesse anotar o número do Documento de Identidade de cada candidato e coletar sua assinatura na Folha de Registro de Comparecimento em cada etapa da avaliação;

23. Em caso de não comparecimento do candidato a alguma(s) das três etapas de avaliação, sua ausência deverá ser apontada pelo CONTRATADO na respectiva Folha de Registro de Comparecimento, e o candidato constará no resultado final do Exame Psicológico como "DESISTENTE"; neste caso, o pagamento será feito pelo valor correspondente a 1/3 (um terço) do preço unitário do objeto multiplicado pelo número de etapas de avaliação efetivamente realizadas com o candidato; o mesmo cálculo também se aplica às segundas avaliações de candidatos com resultado "INAPTO" na primeira avaliação (referidas no Item 10);

24. O relatório dos procedimentos efetuados deverá especificar o período a que se refere e conter o valor unitário das avaliações, a quantidade de avaliações realizadas e o valor total referente ao período, devendo ter anexados os comprovantes da execução do objeto (Folhas de Registro de Comparecimento de Candidatos);

25. O CONTRATADO, antes de iniciar a realização dos primeiros Exames Psicológicos previstos neste Termo, deverá participar de reunião a ser agendada com a Fiscalização do Contrato, nas dependências do Município, para que sejam acordados detalhes operacionais da execução do objeto, como a definição dos Testes Psicológicos a serem aplicados, entre outros aspectos.

26. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo sigilo e segurança dos testes, condições indispensáveis à lisura do concurso público;

27. Instalações, mão-de-obra, equipamentos, materiais, embalagens, frete(s) e quaisquer deslocamentos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como encargos decorrentes da contratação serão a cargo do

CONTRATADO, bem como vale transporte, vale refeição, seguro e outros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus ou encargo adicional;

28. A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos, denominados Fiscais do Contrato Wesla Larissa Batista de Sousa Diretora dos Recursos Humanos, que verificarão os prazos e a qualidade do objeto e rejeitarão o que não satisfizer às especificações exigidas no Contrato e em seus Anexos, responsabilizando-se o CONTRATADO pela entrega correta, ou a substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação das multas pertinentes;

29. O CONTRATADO deverá permitir o acesso da Fiscalização do Contrato ao local de realização das etapas de Testes Psicológicos e de Sessões de Avaliação Grupal, para que a referida Fiscalização, em momentos definidos a seu critério, observe a aplicação das mesmas;

30. A Fiscalização do Contrato poder coletar informações junto a candidatos já avaliados, acerca da realização das avaliações.

31. A CONTRATADA compromete-se, no ato da assinatura do contrato, a apresentar um profissional psicólogo, comprovando estarem devidamente registrados junto ao Conselho Federal de Psicologia, perfazendo um total de no mínimo 01 (um) profissional psicólogo.

32. A CONTRATADA terá de comprovar o vínculo com os profissionais da seguinte forma: Se sócio da empresa, apresentação do contrato social; ou ainda contrato de prestação de serviço ou, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

33. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE

33.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

33.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

33.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

33.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

33.5. Expedir Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução do mesmo;

33.6. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos, nos casos previstos neste Contrato.

1.2. O valor da prestação dos serviços para avaliação psicológica do concurso público do município de Itapetim será estabelecido de acordo com a tabela de honorários publicada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e pela Federação Nacional dos Psicólogos (FENAPSI), no item "avaliação psicológica", no valor médio atualizado, divulgado por meio do site: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2023/09/tabela_dieese_fenapsi_cfp_honorarios_2023.pdf.

1.3. A entrevista de devolução é parte integrante da avaliação psicológica, devendo a contratada prestar esse serviço, sem custo adicional, para todo o candidato que a solicitar.

- 1.4. Os serviços executados pela contratada serão pagos diretamente pelo candidato.
- 1.5. As empresas credenciadas deverão emitir notas fiscais, referentes aos serviços prestados.
- 1.6. É vedada a cobrança, a qualquer título ou pretexto, de adicionais, taxas e/ou valores complementares àqueles estipulados neste edital e no contrato de credenciamento a ser celebrado.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s), expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacitação Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, tipo de natureza dos serviços executados, quantidades, período de realização e localização dos mesmos

2.2. Modelo de declaração conforme anexo III, de pessoal técnico adequado e indicação dos/responsável(eis) pela execução do objeto da licitação.

2.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um (01) profissional psicólogo, especialista em: a) Avaliação Psicológica, ou b) Psicologia Organizacional, ou c) Gestão de Pessoas ou d) Neuropsicologia (admitindo-se título de especialista concedido pelo Conselho Federal de Psicologia ou certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - inclusive MBA - ou titulação maior em uma dessas arcas, reconhecidos pelo Ministério da Educação), todos comprovados por documento devidamente emitido pela instituição de ensino ou pelo Conselho Federal de Psicologia

2.4 O profissional apresentado pela licitante será o responsável técnico pelos serviços prestados a CONTRATADA

2.5 O profissional responsável técnico deverá ter seu vínculo com a licitante devidamente comprovado da seguinte forma: se sócio da empresa, apresentação do contrato social: ou ainda contrato de prestação de serviço ou, registra na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

3.0 JUSTIFICATIVA:

A contratação indicada se justifica uma vez que a Diretoria de Administração e Finanças apresenta demanda à Secretária de Administração e Finanças em razão da necessidade de contratação de empresa especializada com o objetivo de executar os serviços na realização de Avaliação Psicológica durante o processo admissional de servidores efetivos, após aprovação em Concurso Público.

Devido à realização do Concurso 01/2022, a necessidade da contratação se evidencia pela necessidade em atestar o estado de saúde dos candidatos, a fim de detectar precocemente o surgimento de doenças relacionadas ao trabalho ou não, bem como, promover a saúde.

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum em razão dos padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado.

Considerando que, o Município de Itapetim-PE, não conta com profissionais técnicos habilitados para a execução do objeto a ser contratado.

Logo, para assumir o cargo, é obrigatório que os candidatos sejam submetidos a avaliação psicológica realizado por profissional habilitado no Conselho Federal de Psicologia.

Ações dessa natureza previne conflitos e também previne a piora da qualidade de vida no trabalho e do clima organizacional.

4.0 DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Para a contratação do objeto pretendido sugere-se a adoção do procedimento de justificativa de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021.

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006,

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedores executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.3. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Início previsto: 31/05/2024;

8.1.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência do Contrato.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus colaboradores, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional ou assistente considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços

10.2. O CONTRATADO deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências.

10.3. O CONTRATADO obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária.

10.4. O CONTRATADO deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE

10.5. O CONTRATADO responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. O CONTRATADO deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.

10.7. O CONTRATADO deverá garantir os pagamentos das obrigações como salários, férias, 13º, previdência social, (IPS, FGTS, PIS, emissão de nota fiscal conforme as modalidades do contrato;

10.8. Os custos com materiais (inclusive os Testes Psicológicos), transporte, bem como demais encargos decorrentes da contratação correrão por conta do CONTRATADO.

11.0 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado do relatório dos procedimentos efetuados, assinado pela fiscalização, no prazo de até 30 dias a contar da data de apresentação.

12.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

13.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

13.2 Na verificação da qualificação técnica, seguir conforme item 2 deste Termo de Referência.

13.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

16.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

16.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando foro caso, cobrado judicialmente.

18.0 DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

18.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0 DISPOSIÇÃO FINAL:

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos o Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas a execução do objeto serão previstas neste Termo e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) Licitante(s) vencedora(s).

Itapetim - PE, 27 de maio de 2024.



Ernane Roberto Silva
Diretor de Finanças
Matrícula n.º 189